



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Olívio Alves Ribeiro, 113 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - **BAMBUÍ - MINAS GERAIS**
CNPJ: 05.085.096/0001-51

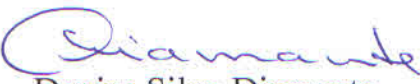
PORTARIA Nº 010 /2019

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA SILVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 798.547.616-49, matrícula 207, no cargo efetivo de Gari, Nível I, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 02 de setembro de 2019.


Denise Silva Diamante
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO
no quadro de avisos

Dia 02/09/2019

